



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINEGEM E OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL, WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.485.857/0001-16, sediada na Rua Paulo Freire, nº 223, Jardim América, CEP 79.080-140, Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Façanha Costa, portador da Cédula de Identidade nº 6.512.298 SSP/SC e CPF nº 011.291.481-06, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO”, que passa a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de mão-de-obra, visando atender as necessidades operacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Campus Três Lagoas										
GRUPO	ITEM	Descrição	Especificação da demanda	M² da Area específica (efetiva)	Produtividade -M² /dia/mês	Quantidade total diária /mensal do M²	Quantidade total anual do M²	Valor unitário do m²	Valor mensal (R\$)	Valor total anual
GRUPO 1	1	Area Externa	Varrição de passeios e arruamentos	200	9000	600	7200	R\$ 2,48	R\$ 1.490,99	R\$ 17.891,85
			Pisos Pavimentos/ adjacentes	200	2700					
			Patios e areas veres	200	2700					
		Area Interna	Piso frio	4880	900	5485	65820	R\$ 5,59	R\$ 30.667,75	R\$ 368.013,00
			Sagão e Hall	196	1500					
			Laboratório	200	450					
			Banheiro	200	300					
			Almoxarifado e galpões	9	1500					
		Esquadria externa	Esquadria externa	71	380	71	857	R\$ 1,26	R\$ 90,25	R\$ 1.083,00
		* De acordo com essa metragem efetiva, frequencia, produtividade e valor do m², foi estimado 7 agentes de limpeza (4 com e 3 sem insalubridade) e 1 encarregado								
		Valor Estimado Mensal - item 1								R\$ 32.248,99
		Valor Estimado Anual - item 1								R\$ 386.987,88
		Descrição	Quantidade		Unidade		Valor Mensal - R\$ (item 2)		Valor Anual - R\$ (item 2)	

2	Jardineiro	1	Diurno 44h	R\$ 4.360,12	R\$ 52.321,44
3	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal - R\$ (item 2)	Valor Anual - R\$ (item 2)
	Oficial Pleno	1	Diurno 44h	R\$ 5.392,92	R\$ 64.715,04
4	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Mensal - R\$ (item 2)	Valor Anual - R\$ (item 2)
	Oficial Polivalente	1	Diurno 44h	R\$ 5.458,91	R\$ 65.506,92
Valor Estimando Mensal do Contrato - itens 1 a 4					R\$ 47.460,94
Valor Estimado Anual do Contrato - itens 1 a 4					R\$ 569.531,28

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.460,94 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um valor total de R\$ 569.531,28 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos);

3.1.1 Restituir à contratada o valor total de R\$ 4798,40 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) que advém do direito à repactuação 2022 a partir de 1º de janeiro de 2022 e ao reajuste dos valores dos insumos a partir de 1º de dezembro de 2021, valor esse que não foram pagos nos meses de dezembro 2021 e janeiro de 2022 de maneira proporcional, conforme tabela abaixo:

Valor total a restituir a contratada devido o reajuste dos materiais e repactuação 2022	
Valor mensal pago no mês de dezembro de 2021 <u>om a repactuação 2021</u> e <u>sem reajuste</u> dos valores dos insumos.	R\$ 43.017,76
Valor mensal do mês de dezembro de 2021 com a repactuação 2021 e com reajuste dos valores dos insumos.	R\$ 43.372,98
<u>Diferença a pagar à contratada referente ao mês de dezembro de 2021</u>	R\$ 355,22
Valor mensal pago no mês de janeiro de 2021 <u>com a repactuação 2021</u> e <u>sem reajuste</u> dos valores dos insumos.	R\$ 43.017,76
Valor mensal no mês de janeiro de 2022 com a <u>repactuação 2022</u> e <u>com reajuste</u> dos valores dos insumos.	R\$ 47.460,94
<u>Diferença a pagar à contratada referente ao mês de janeiro de 2022</u>	R\$ 4.443,18
Total a restituir à contratada	R\$ 4.798,40

CLÁUSULA TERCEIRA– ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passa a ter a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMS, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158454

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339037-02 (Item 01); 339037-01 (Item 02); 339037-04 (Item 03 e 04);

PI: L20RLPA1ADN

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA “CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA, que passa a ter a seguinte redação:

7.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da repactuação de 2022 e reajuste dos valores dos insumos, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de 28.476,56 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA– ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES, que passa a ter a seguinte redação:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É permitido à contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.2 É vedado interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 25 de fevereiro de 2022.

WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JÚNIOR

DIRETOR-GERAL

IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

CONTRATANTE

ÍTALO FAÇANHA COSTA

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Rafael Gabriel
SIAPE 1861461

2) _____
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Gonçalves Carneiro Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 25/02/2022 13:22:50.
- **Rafael Gabriel**, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT, em 25/02/2022 12:44:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 261112

Código de Autenticação: 76d5177c52



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br

Documento Digitalizado Público

5º Termo Aditivo - contrato 02-2019

Assunto: 5º Termo Aditivo - contrato 02-2019
Assinado por: Rafael Gabriel
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 07/03/2022 15:39:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316149

Código de Autenticação: c83427f8c3

